



PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 5993/2025

AVISO DE DISPENSA ELETRÔNICA Nº 025/2025

Torna-se público que o Município de Itatiaia/RJ, por meio da Diretoria de Compras de Itatiaia, RJ, realizará Dispensa Eletrônica, com critério de julgamento **MENOR PREÇO**, na hipótese do **art. 75, inciso II**, nos termos da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, da Instrução Normativa SEGES/ME nº 67/2021, Decreto Municipal nº 4455, de 02 de fevereiro de 2024 e demais legislação aplicável.

RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS:

LINK: <https://bnc.org.br>

Data Início: 06/10/205 às 08h00min

Data Final: 09/10/2025 às 09h30min

ABERTURA DA SESSÃO:

Data: 09/10/2025 às 10h30min

FASE DE LANCES:

Início: 09/10/2025 às 10h30min -----**Término:** 09/10/2025 às 16h30min

CONSULTA AO EDITAL: O edital está disponível gratuitamente nos sítios:

<https://itatiaia.rj.gov.br> ou <https://bnc.org.br>



1. OBJETO DA CONTRATAÇÃO DIRETA

1.1. O objeto da presente dispensa é a escolha da proposta mais vantajosa para a contratação por dispensa de licitação para a **aquisição de óleos lubrificantes para atender as necessidades da manutenção preventiva dos veículos patrimoniados pertencente a frota do município de Itatiaia, pelo sistema de registro de preços, por um período de 12 (doze) meses**, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Aviso de Contratação Direta e seus anexos.

1.2. A contratação ocorrerá por item, conforme tabela constante abaixo:

LOTE	ITEM	QNT.	UN.	DESCRIÇÃO/ ESPECIFICAÇÃO	PREÇO UNITÁRIO ESTIMADO	VALOR TOTAL
01	01	370	Litros	Óleo lubrificante Motor Flex 5w-30 (embalagem de 1 LT)	R\$ 39,79	R\$ 14.722,30
02	01	500	Litros	Óleo 15w-40 Motor Diesel (embalagem de 1LT)	R\$ 37,23	R\$ 18.615,00
03	01	32	Frascos	Óleo hidráulico ATF TA. (500 ML)	R\$ 40,14	R\$ 1.284,48
04	01	32	Frascos	Óleo de freio DOT 4. (500 ML)	R\$ 27,04	R\$ 865,28
05	01	30	Frascos	Óleo 2 tempos. (500 ML)	R\$ 23,53	R\$ 705,90

Valor total: R\$ 36.192,96 (Trinta e seis mil, cento e noventa e dois reais e noventa e seis centavos).

1.3. O critério de julgamento adotado será o menor preço, observadas as exigências contidas neste Aviso de Contratação Direta e seus Anexos quanto às especificações do



objeto.

2. PARTICIPAÇÃO NA DISPENSA ELETRÔNICA

2.1. A participação na presente dispensa eletrônica se dará mediante a plataforma Bolsa Nacional de Compras (BNC), disponível no endereço eletrônico <https://bnc.org.br>

2.1.1. Os fornecedores deverão se cadastrar previamente na Plataforma Bolsa Nacional de Compras (BNC), para acesso ao sistema e operacionalização.

2.1.2. O fornecedor é o responsável por qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante no Sistema de Dispensa Eletrônica, não cabendo ao provedor do Sistema ou ao órgão entidade promotor do procedimento a responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros não autorizados.

2.2. Não poderão participar desta dispensa os fornecedores:

2.2.1. que não atendam às condições deste Aviso de Contratação Direta e seu(s) anexo(s);

2.2.2. Estrangeiros que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente;

2.2.3. Que se enquadrem nas seguintes vedações:

a) pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da contratação, impossibilitada de contratar em decorrência de sanção que lhe foi imposta;

b) aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;

c) empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da [Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976](#), concorrendo entre si;

d) pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do aviso, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista.

2.2.3.1. Equiparam-se aos autores do projeto as empresas integrantes do mesmo grupo econômico;



2.2.3.2. aplica-se o disposto na alínea “c” também ao fornecedor que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do fornecedor;

2.2.4. Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição (Acórdão nº 746/2014-TCU-Plenário);

2.2.5. Na presente dispensa somente será permitida a participação de **microempresa (ME) ou Empresas de Pequeno Porte (EPP)**, conforme artigo 47 e 48, inciso I da Lei Complementar 123/2006, ou ainda **Microempreendedor Individual (MEI)**, conforme Lei Complementar 128/08;

2.2.6. Sociedades cooperativas.

3. INGRESSO NA DISPENSA ELETRÔNICA E CADASTRAMENTO DA PROPOSTA INICIAL

3.1. O ingresso do fornecedor na disputa da dispensa eletrônica se dará com o cadastramento de sua proposta inicial, na forma deste item.

3.2. O fornecedor interessado, após a divulgação do aviso de contratação direta, encaminhará, exclusivamente por meio do Sistema de Dispensa Eletrônica, a proposta com a descrição do objeto ofertado, a marca do produto, quando for o caso, e o preço, até a data e o horário estabelecidos para abertura do procedimento.

3.2.1. A proposta também deverá conter declaração de que compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.

3.3. Todas as especificações do objeto contidas na proposta, em especial o preço, vinculam a Contratada.

3.4. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na prestação dos serviços;



3.4.1. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do fornecedor, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

3.5. Se o regime tributário da empresa implicar o recolhimento de tributos em percentuais variáveis, a cotação adequada será a que corresponde à média dos efetivos recolhimentos da empresa nos últimos doze meses.

3.6. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

3.7. A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o **Termo de Referência**, assumindo o proponente o compromisso de executar os serviços nos seus termos, bem como de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.

3.8. Uma vez enviada a proposta no sistema, os fornecedores **NÃO** poderão retirá-la, substituí-la ou modificá-la;

3.9. Será assegurado aos participantes o direito de acesso aos dados inseridos no sistema eletrônico de contratação direta respectivo, de acordo com o sistema utilizado;

3.10. Os licitantes deverão registrar os preços no sistema eletrônico, com base no **VALOR TOTAL**.

4. FASE DE LANCES

4.1. A partir da data estabelecida neste Aviso de Contratação Direta, a sessão pública será automaticamente aberta pelo sistema para o envio de lances públicos e sucessivos, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo encerrado no horário de finalização de lances também já previsto neste aviso.

4.2. Iniciada a etapa competitiva, os fornecedores deverão encaminhar lances exclusivamente por meio de sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

4.2.1. O lance deverá ser ofertado pelo valor total do lote.

4.3. O fornecedor somente poderá oferecer valor inferior ou maior percentual de desconto em relação ao último lance por ele ofertado e registrado pelo sistema.



4.3.1. O fornecedor poderá oferecer lances sucessivos iguais ou superiores ao lance que esteja vencendo o certame, desde que inferiores ao menor por ele ofertado e registrado pelo sistema, sendo tais lances definidos como “lances intermediários” para os fins deste Aviso de Contratação Direta.

4.3.2. O intervalo mínimo de diferença de valores entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao que cobrir a melhor oferta é de R\$ **0,01 (um centavo)**.

4.4. Havendo lances iguais ao menor já ofertado, prevalecerá aquele que for recebido e registrado primeiro no sistema.

4.5. Caso o fornecedor não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

4.6. Durante o procedimento, os fornecedores serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do fornecedor.

4.7. Imediatamente após o término do prazo estabelecido para a fase de lances, haverá o seu encerramento, com o ordenamento e divulgação dos lances, pelo sistema, em ordem crescente de classificação.

4.7.1. O encerramento da fase de lances ocorrerá de forma automática pontualmente no horário indicado, sem qualquer possibilidade de prorrogação e não havendo tempo aleatório ou mecanismo similar.

5. JULGAMENTO DAS PROPOSTAS DE PREÇO

5.1. Encerrada a fase de lances, será verificada a conformidade da proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação do objeto e à compatibilidade do preço em relação ao estipulado para a contratação.

5.2. No caso de o preço da proposta vencedora estar acima do estimado pela Administração, poderá haver a negociação de condições mais vantajosas.

5.2.1. Neste caso, será encaminhada contraproposta ao fornecedor que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida melhor proposta com preço compatível ao estimado pela Administração.

5.2.2. A negociação poderá ser feita com os demais fornecedores classificados, respeitada a ordem de classificação, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo definido para a contratação.



5.2.3. Em qualquer caso, concluída a negociação, o resultado será registrado na ata do procedimento da dispensa eletrônica.

5.3. Estando o preço compatível, será solicitado o envio da proposta e, se necessário, de documentos complementares, adequada ao último lance.

5.4. O prazo de validade da proposta não será inferior a **60 (sessenta) dias**, a contar da data de sua apresentação.

5.5. Será desclassificada a proposta vencedora que:

5.5.1. Contiver vícios insanáveis;

5.5.2. Não obedecer às especificações técnicas pormenorizadas neste aviso ou em seus anexos;

5.5.3. Apresentar preços inexequíveis ou permanecerem acima do preço máximo definido para a contratação;

5.5.4. Não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;

5.5.5. Apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste aviso ou seus anexos, desde que insanável.

5.6. Quando o fornecedor não conseguir comprovar que possui ou possuirá recursos suficientes para executar a contento o objeto, será considerada inexequível a proposta de preços ou menor lance que:

5.6.1. For insuficiente para a cobertura dos custos da contratação, apresente preços global ou unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, ainda que o ato convocatório da dispensa não tenha estabelecido limites mínimos, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade do próprio fornecedor, para os quais ele renuncie a parcela ou à totalidade da remuneração.

5.7. Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, para que a empresa comprove a exequibilidade da proposta.

5.8. Para fins de análise da proposta quanto ao cumprimento das especificações do objeto, poderá ser colhida a manifestação escrita do setor requisitante do serviço ou da área especializada no objeto.

5.9. Se a proposta ou lance vencedor for desclassificado, será examinada a proposta ou lance subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.



5.10. Havendo necessidade, a sessão será suspensa, informando-se no “chat” a nova data e horário para a sua continuidade.

5.11. Encerrada a análise quanto à aceitação da proposta, se iniciará a fase de habilitação, observado o disposto neste Aviso de Contratação Direta.

6. HABILITAÇÃO

6.1. Após o encerramento do envio de lances o agente Público responsável pelo certame irá solicitar a documentação da empresa vencedora, por meio do sistema eletrônico.

6.2. O prazo para o envio da documentação de 2 (duas) horas, contado da solicitação, podendo ser prorrogado mediante solicitação da empresa vencedora.

6.3. Os documentos a serem exigidos para fins de habilitação constam do **ANEXO I – DOCUMENTAÇÃO EXIGIDA PARA HABILITAÇÃO** deste aviso e deverão ser anexados no sistema juntamente com a proposta inicial cadastrada pelo fornecedor.

6.4. Como condição prévia ao exame da documentação de habilitação do fornecedor detentor da proposta classificada em primeiro lugar, será verificado o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

a) Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (www.portaldatransparencia.gov.br/ceis);

b) Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa, mantido pelo Conselho Nacional de Justiça (www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php).

c) Lista de Inidôneos mantida pelo Tribunal de Contas da União - TCU;

6.4.1. Para a consulta de fornecedores pessoa jurídica poderá haver a substituição das consultas das alíneas “a”, “b” e “c” acima pela Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica do TCU (<https://certidoesapf.apps.tcu.gov.br/>)

6.4.2. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa fornecedora e também de seu sócio majoritário, por força do artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.



6.4.2.1. Caso conste na Consulta de Situação do Fornecedor a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o gestor diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas.

6.4.2.1.1. A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros.

6.4.2.1.2. O fornecedor será convocado para manifestação previamente à sua desclassificação

6.4.3. Constatada a existência de sanção, o fornecedor será reputado inabilitado, por falta de condição de participação.

6.5 Havendo a necessidade de envio de documentos de habilitação complementares, necessários à confirmação daqueles exigidos neste Aviso de Contratação Direta e já apresentados, o fornecedor será convocado a encaminhá-los, em formato digital, após solicitação da Administração, sob pena de inabilitação.

6.6. Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital.

6.7. O fornecedor enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n. 123, de 2006, estará dispensado (a) da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal e (b) da apresentação do balanço patrimonial e das demonstrações contábeis do último exercício.

6.7.1 O fornecedor provisoriamente vencedor em um item, que estiver concorrendo em outro item, ficará obrigado a comprovar os requisitos de habilitação cumulativamente, isto é, somando as exigências do item em que venceu às do item em que estiver concorrendo, e assim sucessivamente, sob pena de inabilitação, além da aplicação das sanções cabíveis.

6.7.2 Havendo necessidade de analisar minuciosamente os documentos exigidos, a sessão será suspensa, sendo informada a nova data e horário para a sua continuidade.

6.8. Será inabilitado o fornecedor que não comprovar sua habilitação, seja por não apresentar quaisquer dos documentos exigidos, ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste Aviso de Contratação Direta.



6.8.1. Na hipótese de o fornecedor não atender às exigências para a habilitação, o órgão ou entidade examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda às especificações do objeto e as condições de habilitação.

6.9. Constatado o atendimento às exigências de habilitação, o fornecedor será habilitado.

7. CONTRATAÇÃO

7.1. Após a homologação e adjudicação, caso se conclua pela contratação, será firmada Ata de Registro de Preços ou emitido instrumento equivalente.

7.2. O adjudicatário terá o prazo de 02 dias, contados a partir da data de sua convocação, para assinar o Termo de Contrato ou aceitar instrumento equivalente, conforme o caso (Nota de Empenho/Carta Contrato/Autorização), sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Aviso de Contratação Direta.

7.2.1. Alternativamente à convocação para comparecer perante o órgão ou entidade para a assinatura do Termo, a Administração poderá encaminhá-lo para assinatura, mediante correspondência postal com aviso de recebimento (AR) ou meio eletrônico, para que seja assinado e devolvido no prazo de 02(dois) dias, a contar da data de seu recebimento.

7.2.2. O prazo previsto para assinatura da ata ou aceitação da nota de empenho ou instrumento equivalente poderá ser prorrogado 01 (uma) vez, por igual período, por solicitação justificada do adjudicatário e aceita pela Administração.

7.3. O Aceite da Nota de Empenho ou do instrumento equivalente, emitida à empresa adjudicada, implica no reconhecimento de que:

7.3.1. Referida Nota está substituindo o contrato, aplicando-se à relação de negócios ali estabelecida as disposições da Lei nº 14.133, de 2021;

7.3.2. A contratada se vincula à sua proposta e às previsões contidas no Aviso de Contratação Direta e seus anexos;

7.3.3. A contratada reconhece que as hipóteses de rescisão são aquelas previstas nos artigos 137 e 138 da Lei nº 14.133/21 e reconhece os direitos da Administração previstos nos artigos 137 a 139 da mesma Lei.



7.4. Na assinatura do contrato ou do instrumento equivalente será exigida a comprovação das condições de habilitação e contratação consignadas neste aviso, que deverão ser mantidas pelo fornecedor durante a vigência do contrato.

8. DO RECEBIMENTO DOS SERVIÇOS

8.1. Os serviços serão recebidos de acordo com o previsto no artigo 140 da Lei Federal nº 14.133/2021 e alterações.

8.2. O recebimento provisório ou definitivo do objeto do contrato não exclui a responsabilidade civil a ele relativa, nem a ético-profissional, pela perfeita execução do contrato.

8.3. As responsabilidades da contratada no recebimento dos serviços a fiscalização encontram-se definidos no Termo de Referência.

9. SANÇÕES

9.1. Comete infração administrativa o fornecedor que cometer quaisquer das infrações previstas no art. 155 da Lei nº 14.133, de 2021, quais sejam:

9.1.1. dar causa à inexecução parcial do contrato;

9.1.2. dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

9.1.3. dar causa à inexecução total do contrato;

9.1.4. deixar de entregar a documentação exigida para o certame;

9.1.5. não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;

9.1.6. não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

9.1.7. ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto sem motivo justificado;

9.1.8. apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a dispensa eletrônica ou a execução do contrato;

9.1.9. fraudar a dispensa eletrônica ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;

9.1.10. comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;



9.1.10.1. Considera-se comportamento inidôneo, entre outros, a declaração falsa quanto às condições de participação, quanto ao enquadramento como ME/EPP ou o conluio entre os fornecedores, em qualquer momento da dispensa, mesmo após o encerramento da fase de lances.

9.1.11. praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos deste certame.

9.1.12. praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

9.2. O fornecedor que cometer qualquer das infrações discriminadas nos subitens anteriores ficará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

1.1.a Advertência pela falta do subitem 9.1.1 deste Aviso de Contratação Direta, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;

b) Multa de **10% (dez por cento)** sobre o valor estimado do(s) item(s) prejudicado(s) pela conduta do fornecedor, por qualquer das infrações dos subitens 9.1.1 a 9.1.12;

c) Impedimento de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo que tiver aplicado a sanção, pelo prazo máximo de 3 (três) anos, nos casos dos subitens 9.1.2 a 9.1.7 deste Aviso de Contratação Direta, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;

d) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, que impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos, nos casos dos subitens 9.1.8 a 9.1.12, bem como nos demais casos que justifiquem a imposição da penalidade mais grave;

9.3. Na aplicação das sanções serão considerados:

9.3.1. A natureza e a gravidade da infração cometida;

9.3.2. As peculiaridades do caso concreto;

9.3.3. As circunstâncias agravantes ou atenuantes;

9.3.4. Os danos que dela provierem para a Administração Pública;

9.3.5. A implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.



9.4. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor de pagamento eventualmente devido pela Administração ao contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente.

9.5. A aplicação das sanções previstas neste Aviso de Contratação Direta, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Administração Pública.

9.6. A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com as demais sanções.

9.7. Se, durante o processo de aplicação de penalidade, houver indícios de prática de infração administrativa tipificada pela Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, como ato lesivo à administração pública nacional ou estrangeira, cópias do processo administrativo necessárias à apuração da responsabilidade da empresa deverão ser remetidas à autoridade competente, com despacho fundamentado, para ciência e decisão sobre a eventual instauração de investigação preliminar ou Processo Administrativo de Responsabilização – PAR.

9.8. A apuração e o julgamento das demais infrações administrativas não consideradas como ato lesivo à Administração Pública nacional ou estrangeira nos termos da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, seguirão seu rito normal na unidade administrativa.

9.9. O processamento do PAR não interfere no seguimento regular dos processos administrativos específicos para apuração da ocorrência de danos e prejuízos à Administração Pública Federal resultantes de ato lesivo cometido por pessoa jurídica, com ou sem a participação de agente público.

9.10. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa ao fornecedor/adjudicatário, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 14.133, de 2021, e subsidiariamente na Lei nº 9.784, de 1999.

9.11. As sanções por atos praticados no decorrer da contratação estão previstas nos anexos a este Aviso.



10. DOS RECURSOS

10.1. Declarado o vencedor, qualquer licitante poderá, de forma imediata, em campo próprio do sistema, manifestar sua intenção de recorrer, no prazo máximo de 30 (trinta) minutos, em campo próprio do sistema;

10.1.1. As razões do recurso de que trata o item acima deverão ser apresentadas no prazo de 3 (três) dias úteis;

10.1.2. Os demais licitantes ficarão intimados para se desejarem, apresentar suas contrarrazões, no prazo de 3 (três) dias úteis, contado da data final do prazo do recorrente, assegurada vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa dos seus interesses;

10.1.3. A ausência de manifestação imediata e motivada do licitante quanto à intenção de recorrer, nos termos do disposto no item 10.1., importará na decadência desse direito, e o agente responsável estará autorizado a adjudicar o objeto ao licitante declarado vencedor;

10.2. Não serão conhecidos os recursos apresentados fora do prazo legal e/ou subscritos por representante não habilitado legalmente ou não identificado no processo para responder pela proponente;

10.3. Decididos os recursos e constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente adjudicará o objeto e homologará o procedimento licitatório.

11. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

11.1. O procedimento será divulgado na da página eletrônica do e no Portal Nacional de Contratações Públicas - PNCP, e Sistema de Compras do BNC disponível no endereço eletrônico: <https://bnc.org.br>, e encaminhado automaticamente aos fornecedores registrados, por mensagem eletrônica, na correspondente linha de fornecimento que pretende atender.

11.2. No caso de todos os fornecedores restarem desclassificados ou inabilitados (procedimento fracassado), a Administração poderá:

11.2.1. Republicar o presente aviso com uma nova data;

11.2.2. Valer-se, para a contratação, de proposta obtida na pesquisa de preços que serviu de base ao procedimento, se houver, privilegiando-se os menores preços, sempre que possível, e desde que atendidas às condições de habilitação exigidas.



11.2.2.1. No caso do subitem anterior, a contratação será operacionalizada fora deste procedimento.

11.2.3. Fixar prazo para que possa haver adequação das propostas ou da documentação de habilitação, conforme o caso.

11.3. As providências dos subitens 11.2.1 e 11.2.2 acima poderão ser utilizadas se não houver o comparecimento de quaisquer fornecedores interessados (procedimento deserto)

11.4. Havendo a necessidade de realização de ato de qualquer natureza pelos fornecedores, cujo prazo não conste deste Aviso de Contratação Direta, deverá ser atendido o prazo indicado pelo agente competente da Administração na respectiva notificação.

11.5. Caberá ao fornecedor acompanhar as operações, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda do negócio diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pela Administração ou de sua desconexão.

11.6. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário.

11.7. Os horários estabelecidos na divulgação deste procedimento e durante o envio de lances observarão o horário de Brasília-DF, inclusive para contagem de tempo e registro no Sistema e na documentação relativa ao procedimento.

11.8. No julgamento das propostas e da habilitação, a Administração poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.

11.9. As normas disciplinadoras deste Aviso de Contratação Direta serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

11.10. Os fornecedores assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo de contratação.



11.11. Em caso de divergência entre disposições deste Aviso de Contratação Direta e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Aviso.

11.12. Da sessão pública será divulgada em Ata no sistema eletrônico.

11.13. A critério da Administração esta licitação poderá ser adiada, ficando ainda reservado o direito de aceitar ou rejeitar todas as propostas, assim como anular ou revogar a licitação, sem que caiba às licitantes direito a qualquer indenização;

11.14. Os pedidos de esclarecimentos referentes ao processo licitatório deverão ser enviados, em até 1 (um) dia útil anteriores à data fixada para abertura da sessão pública, exclusivamente por meio eletrônico via internet, no endereço compras.itatiaia.pmi@gmail.com.

11.15. Integram este Aviso de Contratação Direta, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

- a) ANEXO I – Documentação exigida para Habilitação
- b) ANEXO II - Termo de Referência;
- c) ANEXO III – Declarações;
- d) ANEXO IV – Modelo de carta-proposta
- c) ANEXO V - Minuta da Ata de Registro de Preços

Itatiaia/RJ, 03 de outubro de 2025.

Jean Carlos Costa

Diretor Geral de Licitações



ANEXO I – DOCUMENTAÇÃO EXIGIDA PARA HABILITAÇÃO

1. Habilitação jurídica:

1.1. No caso de empresário individual, inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

1.2. Em se tratando de Microempreendedor Individual – MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio www.portaldoempreendedor.gov.br;

1.3. No caso de sociedade empresária ou empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede, acompanhado de documento comprobatório de seus administradores;

1.4. Inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz, no caso de ser o participante sucursal, filial ou agência;

1.5. No caso de sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de prova da indicação dos seus administradores;

1.6. Decreto de autorização, em se tratando de sociedade empresária estrangeira em funcionamento no País;

1.7. Os documentos acima deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

2. Regularidade fiscal, social e trabalhista:

2.1. Cartão de Inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ), expedido pela Secretaria da Receita Federal do Ministério da Fazenda;

2.2. Prova de inscrição no cadastro de contribuintes *estadual e/ou municipal*, relativo ao domicílio ou sede do fornecedor, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

2.3. Certidão Negativa de Débito com a Fazenda Federal conjunta com a Dívida Ativa da União, conforme portaria conjunta PGFN/RFB n. 2 de 31 de agosto de 2005 em validade, relativa à sede da licitante, compreendendo também a regularidade com os débitos previdenciários;



2.4. Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);

2.5. Certidão Negativa, expedida pela Fazenda Estadual (ICMS) da sede da empresa;

2.5.1 As empresas sediadas no Estado do Rio de Janeiro deverão apresentar também a CERTIDÃO NEGATIVA DE DÍVIDA ATIVA DO ESTADO, em validade, conforme determina a Resolução Conjunta PGE/SER nº 033 de 24/11/2004 da Secretaria de Estado da Receita e Procuradoria Geral do Estado.

2.6. Certidão Negativa, expedida pela Fazenda Municipal da sede da empresa;

2.7. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;

2.8. Caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos *estaduais* ou *municipais* relacionados ao objeto contratual, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei;

3. Outra Comprovações:

3. Declarações conforme Modelo Anexo III.



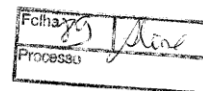
ANEXO II – TERMO DE REFERÊNCIA



**PREFEITURA
ITATIAIA**

**SECRETARIA DE
ADMINISTRAÇÃO**

TERMO DE REFERÊNCIA - TR



INTRODUÇÃO

A fase preparatória do processo licitatório é caracterizada pelo planejamento e deve ser compatível com o plano de contratações anual e com as leis orçamentárias. Essa fase deve abordar todas as considerações técnicas, mercadológicas e de gestão.

Conforme a Lei Nº 14.133, de 1º de abril de 2021, o Termo de Referência (TR) trata-se de um documento necessário para a contratação de bens e serviços, e seu principal objetivo é o esclarecimento da necessidade a partir da definição do objeto e dos demais parâmetros e elementos necessários à contratação, e posterior execução, se for este o caso.

1. Definição do Objeto.

Adquiri óleos lubrificantes para atender as necessidades da manutenção preventiva dos veículos patrimoniados pertencente a frota do município de Itatiaia, conforme descrição abaixo.

1.1 Tipo de Objeto.

Aquisição de óleos lubrificantes.

1.2 Descrição do Objeto.

ESPECIFICAÇÃO	TOTAL DE LITROS
Óleo lubrificante Motor Flex 5w-30 (embalagem de 1 LT)	370 Litros
Óleo 15w-40 Diesel Motor (embalagem de 1LT)	500 Litros
Óleo hidráulico ATF TA. (500 ML)	32 Frascos
Óleo de freio DOT 4. (500 ML)	32 Frascos
Óleo 2 tempos. (500 ML)	30 Frascos

1.3 Garantia / Validade do Objeto.

A validade do óleo lubrificante é de cerca de cinco anos quando armazenado em seu recipiente original lacrado.

1.4 Valor Estimado da Aquisição.

Praça Mariana Rocha Leão, nº 20, Centro - Tel: 3352-1519 R.224
E-mail: sma@itatiaia.rj.gov.br - Site: www.itatiaia.rj.gov.br



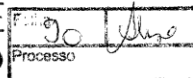
Itatiaia
PREFEITURA

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DEPARTAMENTO DE COMPRAS



PREFEITURA
ITATIAIA

SECRETARIA DE
ADMINISTRAÇÃO



ITEM	QUANT.	UNID.	ESPECIFICAÇÃO	PREÇO UNT.	SUBTOTAL
Secretaria Municipal de Educação					
01	20	Litros	Óleo lubrificante Motor Flex 5w-30 (embalagem de 1 LT)	R\$ 39,79	R\$ 795,80
02	200	Litros	Óleo 15w-40 Motor Diesel (embalagem de 1LT)	R\$ 37,23	R\$ 7.446,00
03	02	Frascos	Óleo hidráulico ATF TA. (500 ML)	R\$ 40,14	R\$ 80,28
04	02	Frascos	Óleo de freio DOT 4. (500 ML)	R\$ 27,04	R\$ 54,08
Secretaria Municipal de Saúde					
05	100	Litros	Óleo lubrificante Flex 5w-30 (embalagem de 1 LT)	R\$ 39,79	R\$ 3.979,00
06	100	Litros	Óleo 15w-40 Motor Diesel (embalagem de 1LT)	R\$ 37,23	R\$ 3.723,00
07	10	Frascos	Óleo hidráulico ATF TA. (500 ML)	R\$ 40,14	R\$ 401,40
08	10	Frascos	Óleo de freio DOT 4. (500 ML)	R\$ 27,04	R\$ 270,40
09	10	Frascos	Óleo 2 tempos. (500 ML)	R\$ 23,53	R\$ 235,30
Secretaria Municipal de Ordem Pública					
10	50	Litros	Óleo lubrificante Motor Flex 5w-30 (embalagem de 1 LT)	R\$ 39,79	R\$ 1.989,50
11	50	Litros	Óleo 15w-40 Motor Diesel (embalagem de 1LT)	R\$ 37,23	R\$ 1.861,50
12	05	Frascos	Óleo hidráulico ATF TA. (500 ML)	R\$ 40,14	R\$ 200,70
13	05	Frascos	Óleo de freio DOT 4. (500 ML)	R\$ 27,04	R\$ 135,20
14	05	Frascos	Óleo 2 tempos. (500 ML)	R\$ 23,53	R\$ 117,65
Secretaria Municipal de Administração					
15	100	Litros	Óleo lubrificante Motor Flex 5w-30 (embalagem de 1 LT)	R\$ 39,79	R\$ 3.979,00
16	100	Litros	Óleo 15w-40 Diesel Motor (embalagem de 1LT)	R\$ 37,23	R\$ 3.723,00
17	10	Frascos	Óleo hidráulico ATF TA. (500 ML)	R\$ 40,14	R\$ 401,40
18	10	Frascos	Óleo de freio DOT 4. (500 ML)	R\$ 27,04	R\$ 270,40
19	10	Frascos	Óleo 2 tempos. (500 ML)	R\$ 23,53	R\$ 235,30
Secretaria Municipal de Assistência Social					
20	100	Litros	Óleo lubrificante Motor Flex 5w-30 (embalagem de 1 LT)	R\$ 39,79	R\$ 3.979,00
21	50	Litros	Óleo 15w-40 Diesel Motor (embalagem de 1LT)	R\$ 37,23	R\$ 1.861,50
22	05	Frascos	Óleo hidráulico ATF TA. (500 ML)	R\$ 40,14	R\$ 200,70
23	05	Frascos	Óleo de freio DOT 4. (500 ML)	R\$ 27,04	R\$ 135,20
24	05	Frascos	Óleo 2 tempos. (500 ML)	R\$ 23,53	R\$ 117,65

Praça Mariana Rocha Leão, n.º 20, Centro - Tel: 3352-1519 R.224
E-mail: sma@itatiaia.rj.gov.br - Site: www.itatiaia.rj.gov.br



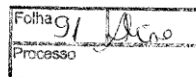
Itatiaia
PREFEITURA

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DEPARTAMENTO DE COMPRAS



**PREFEITURA
ITATIAIA**

**SECRETARIA DE
ADMINISTRAÇÃO**



ESPECIFICAÇÃO	TOTAL DE LITROS	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
Óleo lubrificante Motor Flex 5w-30 (embalagem de 1 LT)	370 Litros	R\$ 39,79	R\$ 14.722,30
Óleo 15w-40 Diesel Motor (embalagem de 1LT)	500 Litros	R\$ 37,23	R\$ 18.615,00
Óleo hidráulico ATF TA. (500 ML)	32 Frascos	R\$ 40,14	R\$ 1.284,48
Óleo de freio DOT 4. (500 ML)	32 Frascos	R\$ 27,04	R\$ 865,28
Óleo 2 tempos. (500 ML)	30 Frascos	R\$ 23,53	R\$ 705,90

VALOR ESTIMADO DA AQUISIÇÃO R\$ 36.192,96

PLACA	VEÍCULO	ANO	SECRETARIA	SETOR
LUV 8604	KOMBI	2006/2007	SMA	APAE
KVJ 9925	KOMBI	2011	SMA	PATRIMONIO
LLP 2331	KOMBI	2011/2012	SMOP	GUARDA
FGC 6143	CELTA	2012	SMA	OBRA - PENEDO
KQR 8360	AMBULANCIA	2014	SMS	HOSPITAL
LSM 9988	PÁLIO	2015/2016	AS. SOCIAL	CASA ABRIGO
LPA 8971	GOL	2007/2008	SMA	EM USO NA OFICINA
KUY 9252	FORD COURRIER	2007	SMA	OBRAS
LKS 3773	GOL	2008/2009	SMA	TRANSPORTE
KQP 6752	SPIN 1.8		AS. SOCIAL	C. TUTELAR
LSI 3529	VERSA 1.6	2015/2016	SMS	ZOONOSSES
KQW 8189	VERSA 1.6	2015/2016	SMS	FISIOTERAPIA

PLACA	VEÍCULO	ANO	SECRET.	SETOR
LQB 8175	FIESTA	2010/2011	SMA	SEC. MULHER
KXA 6723	FIAT STRADA	2016	SMOP	DETRA
LMT 0J54	DOBLO ESSENCE 1.8	2018/2019	SMS	CAPS
LTQ 5B49	RENAULT KWID ZEN 1.0	2019	SMS	-
LUF 9C52	SPIN 1.8	2019/2020	AS. SOCIAL	-
RJB 4H50	RENAULT KWID ZEN 1.0	2019	SMS	-
RJL 5G17	RENAULT KWID ZEN 1.0	2019	SMS	-
RKJ 7D82	FIAT CRONOS DRIVE 1.3	2022/22	AS. SOCIAL	CONSELHO TUTELAR
RKD 8H73	RENAULT LOGAN ZEN 1.0	2022/2023	AS. SOCIAL	-

Praça Mariana Rocha Leão, n.º 20, Centro - Tel: 3352-1519 R.224
E-mail: sma@itatiaia.rj.gov.br - Site: www.itatiaia.rj.gov.br



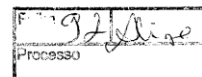
Itatiaia
PREFEITURA

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DEPARTAMENTO DE COMPRAS



**PREFEITURA
ITATIAIA**

**SECRETARIA DE
ADMINISTRAÇÃO**



RKH 8H77	RENAULT LOGAN ZEN 1.0	2022/2023	AS. SOCIAL	-
RJG 9C26	RENAULT LOGAN ZEN 1.0	2022/2023	AS. SOCIAL	-
RJS 8H45	RENAULT LOGAN ZEN 1.0	2022/2023	AS. SOCIAL	-
LUS 9J51	RENAULT KWID ZEN 1.0	2023	SMS	-
SQV 0H16	SPIN	23/24	SMS	-
SRK 5I39	FIAT ARGO	23/24	SMOP	GUARDA
SSF 7G16	FIAT STRADA FREEDOM	23/24	SMOP	GUARDA
SRB 9D84	RENAULT OROCH INTENSE 1.6	23/24	SMOP	DETRA
SRD 1J26	NISSAN VERSA	23/24	AS. SOCIAL	ACOLHIMENTO
RJZ 4C84	VW 9.170 DCR 4X2	2019/20	HABITAÇÃO	-
RKF 4C21	VW 9.170 DCR 4X2	2019/20	HABITAÇÃO	-
LTQ6A65	TOYOTA HILUX	2023	MEIO AMBIENTE	-
LNS 3117	TOYOTA HILUX	2001/2002	SME	-
RJA 0G31	VAN REN MASTER	2020/21	SMS	-
KXN 9613	CAMINHAO VOLKS	2015	SME	-
KYX 4560	MICRO ONIBUS	2010	SME	-
LLE 9253	ONIBUS ESCOLAR	2010	SME	-
LLE 9252	ONIBUS ESCOLAR	2010	SME	-
LPQ 3177	ONIBUS ESCOLAR	2010	SME	-

1.5 Entrega do Objeto.

Os produtos deverão ser entregues no seguinte endereço: Praça Mariana Rocha Leão, nº 20 – Centro – CEP 27.580.000 – Departamento de Gestão de Material (Almoxarifado), telefone: (24) 3352-6777 ou 3352-2382 ramal 303, de segunda à sexta das 10:00 horas às 17:00, horas, exceto nos feriados nacionais, estaduais e municipais.

1.6 Prazo para Entrega.

O prazo de entrega dos materiais será de 10 (dez) dias corridos, contados do recebimento da Nota de Empenho Autorização de Fornecimento a ser emitido pela Prefeitura municipal de Itatiaia.

1.7 Prazo para Pagamento.

O pagamento será efetuado no prazo de 30 (trinta) dias, a contar da(s) data(s) de recebimento da Nota Fiscal Eletrônica / Fatura devidamente atestada pelo responsável devidamente designado. A Nota Fiscal/Fatura deverá ser entregue na Secretaria de Administração, podendo

Praça Mariana Rocha Leão, nº 20, Centro - Tel: 3352-1519 R.224
E-mail: sma@itatiaia.rj.gov.br - Site: www.itatiaia.rj.gov.br



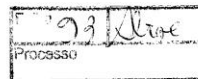
Itatiaia
PREFEITURA

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DEPARTAMENTO DE COMPRAS



**PREFEITURA
ITATIAIA**

**SECRETARIA DE
ADMINISTRAÇÃO**



ser obtidas demais informações através do telefone (24) 3352-1519 e/ou e-mail: sma@itatiaia.rj.gov.br.

1.8 Regime de Contratação.

A execução do objeto do presente Termo de Referência se dará através de procedimento na modalidade Dispensa Eletrônica, no Sistema de Registro de Preços, nos termos da Lei Federal n. 14.133/2021 e suas alterações.

1.9 Modalidade da Contratação ou Aquisição.

Será adotado a Dispensa Eletrônica, no Sistema de Registro de Preços – SRP, for conveniente a aquisição com previsão de entregas parceladas devido ao quantitativo a ser demandado pela Administração.

2. Requisitos da Contratação.

2.1. A empresa contratada deverá fornecer os produtos adjudicados em conformidade com o quantitativo e com as especificações presentes no Termo de Referência e no Edital do Processo Licitatório, em perfeitas condições e em conformidade com a proposta apresentada.

2.2. Priorização de fornecedores que adotem práticas sustentáveis em sua cadeia de produção, tais como uso de materiais recicláveis, redução do consumo de água e energia, e minimização de resíduos.

3. Fiscalização.

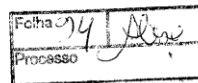
3.1. Ficam reservados à fiscalização o direito e a autoridade para resolver todo e qualquer caso singular, omissos ou duvidosos, não previsto no processo administrativo, observada a legislação vigente, desde que não acarrete ônus para a contratante ou modificação da contratação;

3.2. As decisões que ultrapassarem as competências da fiscalização deverão ser comunicadas formalmente à autoridade administrativa em tempo hábil para a adoção de medidas convenientes;

3.3. A CONTRATADA deverá aceitar, antecipadamente, todos os métodos de inspeção, verificação e controle, a serem adotados pela fiscalização, obrigando-se a fornecer todos os dados, elementos, explicações, esclarecimentos, soluções e comunicações necessárias ao desenvolvimento de sua atividade;

3.4. A existência e a atuação da fiscalização, em nada restringem a responsabilidade única, integral e exclusiva da CONTRATADA, no que se refere ao objeto da contratação e implicações perante a contratante ou perante terceiros,

Praça Mariana Rocha Leão, n.º 20, Centro - Tel: 3352-1519 R.224
E-mail: sma@itatiaia.rj.gov.br - Site: www.itatiaia.rj.gov.br



3.5. A ocorrência de irregularidades decorrentes da execução contratual pela contratada não implicará em corresponsabilidade da contratante ou de seus prepostos, devendo ainda, a CONTRATADA, sem prejuízo das penalidades previstas, proceder ao ressarcimento imediato dos prejuízos apurados e ela imputados.

4. Forma e Critérios de Seleção do Fornecedor.

Será vencedora a proposta de menor preço por item desde que a empresa ofertante comprove sua regularidade com os encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais, e tenha como cumprir os prazos e condições estabelecidos neste Termo.

5. Adequação Orçamentária.

As despesas decorrentes da presente aquisição correrão por conta da seguinte dotação orçamentária.

Recursos Próprios – Secretária Municipal de Administração.

6. Informações Complementares.

Obrigações da Contratante:

- Promover o acompanhamento e fiscalização durante toda a execução do objeto contratado, de forma que sejam cumpridas todas as obrigações fixadas neste Termo de Referência e respectivo edital.
- Aplicar as penalidades por descumprimento das obrigações fixadas neste Termo de Referência e respectivo edital;
- Efetuar o pagamento à CONTRATADA, de acordo com as condições de preços e prazos estabelecidos no Edital e respectiva proposta;
- Expedir a Ordem de Fornecimento, por qualquer meio de comunicação, que possibilite a comprovação do respectivo recebimento por parte da CONTRATADA;

Prestar as informações e os esclarecimentos solicitados pela CONTRATADA para o fiel cumprimento das obrigações;

- Notificar a CONTRATADA caso constatare que as características do objeto executado não correspondam às exigências do presente Termo de Referência visando a devida correção.

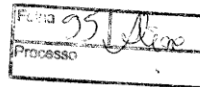
Obrigações da Contratada:

A CONTRATADA deve cumprir todas as obrigações contidas no Termo de Referência e seus anexos, assim como a proposta apresentada, respondendo pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

Manter durante toda a execução do objeto, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no ato da contratação;

Fornecer os materiais e equipamentos de forma condizente ao objeto solicitado promovendo por sua conta todas as despesas de transporte e tributos de qualquer natureza, conforme o

Praça Mariana Rocha Leão, n.º 20, Centro - Tel: 3352-1519 R.224
E-mail: sma@itatiaia.rj.gov.br - Site: www.itatiaia.rj.gov.br



caso, resguardando a máxima qualidade, sempre em conformidade com as especificações deste Termo de Referência;

Dispor de veículo necessário e adequado para o transporte, bem como, de carregadores para a descarga dos materiais no local de entrega;

Prestar todo e qualquer esclarecimento ou informação solicitada pela fiscalização do CONTRATANTE;

Responder pelos danos causados diretamente ao CONTRATANTE ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo durante a execução do objeto, respondendo por si e por seus sucessores;
Respeitar o prazo de entrega, bem como cumprir todas as demais exigências impostas neste Termo de Referência;

Responsabilizar-se por quaisquer materiais entregues, que venha a apresentar defeito de fabricação, fora das especificações deste Termo de Referência e diferentes das apresentadas em sua Proposta de Preços, devendo ser substituídos no prazo de 24 (vinte quatro) horas, após o recebimento da respectiva;

A empresa deverá indicar e disponibilizar um funcionário que disponha de número telefônico e e-mail para contato direto da CONTRATANTE;

Comunicar a CONTRATANTE, por escrito, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que anteceder o prazo de vencimento da entrega, os motivos que impossibilitem o seu cumprimento;

A CONTRATADA responderá por quaisquer acidentes ocorridos com seus funcionários a execução do objeto;

7. Das Sanções Administrativas.

A inexecução total ou parcial do contrato enseja a sua rescisão garantida a CONTRATADA o direito ao contraditório e a ampla defesa, sem prejuízo de imposição das seguintes sanções:

I - Advertência;

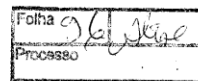
II - Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total do contrato, em caso de inexecução total, ou da parte não executada, no caso de inexecução parcial;

III - Impedimento de contratar e licitar com a esta Administração, por prazo não superior nem inferior a 3 (três) anos;

IV - Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos.

As sanções previstas nos itens I, III e IV poderão ser aplicadas juntamente com a do item II, facultada a defesa prévia do interessado, no respectivo processo, nos prazos previstos nos arts. 157 e 158 da Lei Federal n. 14133/2021 e suas alterações.

Praça Mariana Rocha Leão, n.º 20, Centro - Tel: 3352-1519 R.224
E-mail: sma@itatiaia.rj.gov.br - Site: www.itatiaia.rj.gov.br



A aplicação das sanções previstas neste item não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Administração Pública, podendo esta Administração proceder a retenção dos créditos decorrentes do contrato até o limite dos prejuízos causados à Administração contratante.

O atraso injustificado na execução do contrato sujeitará o contratado **Multa Moratória de 1% (um por cento)** ao dia, calculado sobre o valor da fatura a ser entregue, por dia de atraso na entrega do objeto, a cada solicitação, limitada a 30% (trinta por cento) do valor do contrato.

É admitida a reabilitação do licitante ou contratado perante esta Administração mediante as seguintes condições, exigidos, cumulativamente:

I - reparação integral do dano causado à Administração Pública;

II - pagamento da multa;

III - transcurso do prazo mínimo de 1 (um) ano da aplicação da penalidade, no caso de impedimento de licitar e contratar, ou de 3 (três) anos da aplicação da penalidade, no caso de declaração de inidoneidade;

IV - cumprimento das condições de reabilitação definidas no ato punitivo;

V - análise jurídica prévia, com posicionamento conclusivo quanto ao cumprimento dos requisitos definidos neste artigo.

Parágrafo único. A sanção pelas infrações previstas nos incisos VIII e XII do caput do art. 155 da Lei Federal n. 14.133/2021 exigirá, como condição de reabilitação do licitante ou contratado, a implantação ou aperfeiçoamento de programa de integridade pelo responsável.

Serão observadas para a aplicação das sanções administrativas ora fixadas as disposições previstas nos arts. 155 a 163 da Lei Federal n. 14133/2021 e suas alterações.

Itatiaia, 01 de outubro de 2025.

DOUGLAS WILLIAN DA SILVA JARDIM

Matrícula: 44586

Diretor do Departamento de Transporte

DALVA PINHEIRO DE LIMA

Matrícula: 7009

Secretária Municipal De Administração

Praça Mariana Rocha Leão, n.º 20, Centro - Tel: 3352-1519 R.224
E-mail: sma@itatiaia.rj.gov.br - Site: www.itatiaia.rj.gov.br



ANEXO III – DECLARAÇÕES

Nome completo _____, representante legal da Empresa _____, com sede na Rua _____, inscrita no CNPJ sob nº _____, interessada em participar da dispensa de licitação eletrônica em epígrafe, DECLARO, sob as penas da Lei:

a) Que inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no certame, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;

b) Que está ciente e concorda com as condições contidas no Aviso de Contratação Direta e seus anexos;

c) Que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, de que trata o art. 93 da Lei nº 8.213/91.

d) Que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição.

e) Que se enquadra na condição de microempresa e empresa de pequeno porte, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006.

Local e data

Nome, R.G, cargo e assinatura do responsável pela empresa.



ANEXO IV

MODELO DE CARTA-PROPOSTA

Prezados Senhores,

A: Secretaria Municipal de Administração de Itatiaia

1. DO OBJETO:

1.1. Apresentamos nossa Carta-Proposta para **a aquisição de óleos lubrificantes para atender as necessidades da manutenção preventiva dos veículos patrimoniados pertencente a frota do município de Itatiaia, pelo sistema de registro de preços, por um período de 12 (doze) meses**, conforme especificado abaixo;

1.2. Declaramos conhecer e concordar com todos os termos do instrumento convocatório que rega a presente

2. DO PRAZO E DA ENTREGA:

2.1. O objeto deverá ser entregue de acordo com o respectivo aviso de dispensa eletrônica.

3. DA ESPECIFICAÇÃO DETALHADA DO OBJETO:

LOTE	ITEM	QNT.	UN.	DESCRIÇÃO/ ESPECIFICAÇÃO	PREÇO UNITÁRIO ESTIMADO	VALOR TOTAL
01	01	370	Litros	Óleo lubrificante Motor Flex 5w-30 (embalagem de 1 LT)	R\$ 39,79	R\$ 14.722,30
02	01	500	Litros	Óleo 15w-40 Motor Diesel (embalagem de 1LT)	R\$ 37,23	R\$ 18.615,00
03	01	32	Frascos	Óleo hidráulico ATF TA. (500 ML)	R\$ 40,14	R\$ 1.284,48
04	01	32	Frascos	Óleo de freio DOT 4. (500 ML)	R\$ 27,04	R\$ 865,28
05	01	30	Frascos	Óleo 2 tempos. (500 ML)	R\$ 23,53	R\$ 705,90

Valor total: R\$ 36.192,96 (Trinta e seis mil cento e noventa e dois reais e noventa e seis centavos).



Observações:

- 1) Os preços deverão ser registrados no sistema eletrônico com base no valor total do **item**;
- 2) As licitantes devem apresentar as marcas dos itens que se propõem a entregar, observadas as exigências mínimas constantes do presente anexo;
- 2.1) Quaisquer marcas, eventualmente citadas na descrição dos objetos, devem ser consideradas como simples parâmetro, devendo cada licitante informar as respectivas marcas dos objetos propostos;
- 3) Frete por conta da licitante vencedora.

4. DA PROPOSTA:

- 4.1. A validade da proposta será de 60 (sessenta) dias, contados a partir da data da sessão;
- 4.2. O preço proposto contempla todas as despesas que o compõem, tais como de embalagem, frete, bem como todos os encargos (obrigações sociais, impostos, taxas etc.).

(Data)



ANEXO V

MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º /2025
DISPENSA ELETRÔNICA N.º /2025

O Fundo Municipal de Itatiaia, inscrito no CNPJ-MF10.476.365/0001-40, situado à Avenida dos Expedicionários, n.º 389, Centro, Itatiaia/RJ, representado pelo **Secretário Municipal de Administração**, _____, _____, inscrito no CPF sob o n.º _____ RG n.º _____, residente e domiciliado _____, doravante denominado simplesmente **Contratante registra os preços** da empresa _____, inscrita no CNPJ sob o n.º _____, com sede em _____ (endereço), na pessoa de seu (sua) representante legal, Sr. (a) _____, portador (a) da Carteira de Identidade n.º _____, inscrito (a) no CPF sob o n.º _____, para futura e eventual aquisição de óleos lubrificantes para atender as necessidades da manutenção preventiva dos veículos patrimoniados pertencente a frota do município de Itatiaia, pelo sistema de registro de preços, decorrente do Dispensa Eletrônica n.º _____/2025, para Sistema de Registro de Preços, conforme art. 75, inciso II da Lei Federal n.º 14.133/2021 e suas alterações. As especificações técnicas constantes do Pregão mencionado e seus anexos e a proposta comercial da empresa integram esta Ata de Registro de Preços, independente de transcrição. O prazo de vigência do Registro de Preços será de **12 (doze) meses**, contados da assinatura desta Ata de Registro de Preços.

Materiais Registrados:

LOTE	ITEM	QNT.	UN.	DESCRIÇÃO/ ESPECIFICAÇÃO	PREÇO UNITÁRIO ESTIMADO	VALOR TOTAL
01	01	370	Litros	Óleo lubrificante Motor Flex 5w-30 (embalagem de 1 LT)		
02	01	500	Litros	Óleo 15w-40 Motor Diesel (embalagem de 1LT)		
03	01	32	Frascos	Óleo hidráulico ATF TA. (500 ML)		
04	01	32	Frascos	Óleo de freio DOT 4. (500 ML)		



05	01	30	Frascos	Óleo 2 tempos. (500 ML)		
----	----	----	---------	-------------------------	--	--

Valor total: R\$ _____ (_____).

Observação:

- 1) Frete por conta da licitante vencedora.

1 - DA ENTREGA E FISCALIZAÇÃO DOS MATERIAIS REGISTRADOS:

1.1. A efetivação da presente Ata não obriga a Administração a adquirir os materiais registrados, no todo ou em parte, podendo até mesmo realizar outros procedimentos licitatórios para aquisição dos materiais nos termos do art. 25 do Decreto Municipal nº 4.470/2024;

1.2. O prazo de validade da Ata de Registro de Preços será de **12 (doze) meses**, prazo que iniciará na data de assinatura da mesma, podendo ser prorrogada por igual período desde que comprovada a vantajosidade dos preços;

1.2.1. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados pela Ata de Registro de Preços, de acordo com o art. 14, do Decreto Municipal n.º 4.470/2024;

1.3. A Contratada deverá seguir todas as determinações constantes no Edital e seus anexos;

1.4. Da formalização dos pedidos: o Município, através da Secretaria Municipal de Administração, emitirá os pedidos com quantitativos parciais dos materiais registrados, para a elaboração da Autorização de Fornecimento;

1.4.1. A Secretaria responsável encaminhará a Autorização de Fornecimento à Secretaria Municipal de Administração, que emitirá a devida nota de empenho;

1.4.2. Emitido o empenho, o Secretaria Municipal de Administração devolverá o processo a Secretaria responsável, a quem competirá o envio do empenho à detentora do registro, para efetuar a devida entrega do material empenhado, e acompanhar todos os procedimentos relativos a este;

1.5. Da Entrega e do Recebimento: Os objetos solicitados deverão ser entregues no endereço: Praça Mariana Rocha Leão, nº 20 – Centro – CEP 27.580.000 – Departamento de Gestão de Material (Almoxarifado), telefone: (24) 3352-6777 ou 3352-2382 ramal 303, **de acordo com a solicitação de fornecimento;**

1.6. As entregas deverão ocorrer no período compreendido de segunda à sexta das 10:00 horas às 17:00, horas, exceto nos feriados nacionais, estaduais e municipais, com a devida ciência do responsável do Almoxarifado.

1.7. A licitante se obriga a trocar, por suas expensas, no prazo de até 24 (vinte e quatro) horas todo material entregue danificado, transportado inadequadamente, que apresentem defeitos de fabricação ou quaisquer outros motivos que impeçam seu uso, mesmo que tais impressões sejam verificadas apenas pelo seu aspecto inconveniente para utilização;



1.8. Os objetos serão recebidos nos termos do art. 140, inciso II, alíneas “a” e “b”, e § 1º, 2º, 3º, da Lei Federal n.º 14.133/21 e suas alterações.

a) Provisoriamente, de forma sumária, pelo responsável por seu acompanhamento e fiscalização, com verificação posterior da conformidade do serviço prestado com as exigências contratuais;

b) Definitivamente, por servidor ou comissão designada pela autoridade competente, mediante termo detalhado que comprove o atendimento das exigências contratuais.

c) Os objetos poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando estiver em desacordo com o contratado;

d) O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança do serviço nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato, nos limites estabelecidos pela lei ou pelo contrato.

1.9. A Contratada que não cumprir as obrigações estabelecidas na Ata de Registro de Preços estará sujeita às sanções previstas neste Edital. Neste caso, o Município poderá convocar, obedecida a ordem de classificação, o próximo fornecedor registrado no SRP;

1.10. A licitante vencedora deverá observar o prazo de execução estipulado, pois seu descumprimento ensejará no descredenciamento da mesma como fornecedora/prestadora de serviços da Prefeitura Municipal de Itatiaia, pelo período de até 05 (cinco) anos;

1.11. Os objetos desta Dispensa de licitação, quando contratados, serão fiscalizados pela Secretaria Municipal de Administração, por meio de servidor a ser designado através de Portaria por meio do Diário Oficial do Município, formalmente para tal, que determinarão o que for necessário para regularização de faltas e defeitos, nos termos do art. 117 da Lei Federal n.º 14.133/2021, ficando os titulares da referida Secretaria como corresponsáveis;

1.12. À fiscalização caberá:

a) Verificar se a entrega dos objetos está sendo realizada em conformidade com as determinações desta Ata de Registro de Preços, bem como do Edital Licitatório que lhe deu origem;

b) Adotar as providências necessárias à preservação dos interesses do erário, promovendo a atestação das faturas, opinando pela aplicação das penalidades cabíveis em caso de falhas e inadimplementos e praticar todos os atos indispensáveis à boa execução do objeto sob sua responsabilidade;

c) Emitir e cobrar, com a periodicidade determinada, os relatórios acerca da execução dos objetos, no que couber, sugerindo, em tempo hábil, as providências necessárias em benefício da Administração, inclusive no tocante às hipóteses de alterações de prazo, de rescisão, bem como aquelas destinadas à abertura de novo procedimento licitatório, se for o caso.

1.13. Ficam reservados à fiscalização o direito e a autoridade para resolver todo e qualquer caso singular, omissos ou duvidosos, não previsto no processo administrativo, e tudo o mais que se relacione com o objeto, desde que não acarrete ônus à Contratante, ou modificação do objeto da contratação;

1.14. As decisões que ultrapassarem a competência da fiscalização deverão ser solicitadas formalmente pela Contratada à autoridade administrativa imediatamente superior ao fiscalizador, através dele, em tempo hábil para adoção de medidas convenientes;



1.15. A Contratada deverá aceitar, obrigatoriamente, todos os métodos de inspeção, verificação e controle a serem adotados pela fiscalização, obrigando-se a fornecer todos os dados, elementos, explicações, esclarecimentos, soluções e comunicações necessários ao desenvolvimento de suas atividades;

1.16. A existência e atuação da fiscalização em nada restringem a responsabilidade única, integral e exclusiva da Contratada, no que concerne ao objeto, às implicações próximas e remotas perante a Administração Municipal ou perante terceiros, do mesmo modo que a ocorrência de irregularidades não implicará corresponsabilidade da Administração Municipal ou de seus prepostos, devendo ainda a Contratada, sem prejuízo das penalidades previstas, proceder ao ressarcimento imediato da Administração Municipal dos prejuízos apurados e imputados a falhas em suas atividades.

2 - DO PAGAMENTO E ALTERAÇÃO DE PREÇOS DOS MATERIAIS REGISTRADOS:

2.1. O processamento para pagamento observará a legislação pertinente à legalidade da despesa pública (Decreto Municipal n.º 3.316/19 e Instrução Normativa CGM n.º 01/22);

2.2. Para efeitos de pagamento, a Contratada deverá apresentar documentos de cobrança até o quinto dia útil do mês subsequente ao de referência, constando de forma discriminada a efetiva especificação dos objetos adquiridos, o quantitativo de materiais efetivamente fornecidos, a marca do material ofertado, informando ainda o nome e número do banco, agência e o número da conta corrente em que o crédito deverá ser efetuado;

2.3. A empresa deverá apresentar Nota Fiscal Eletrônica com **QR CODE** ou **CÓDIGO DE BARRAS**;

2.4. A Contratada deverá apresentar, juntamente aos documentos de cobrança, Certidão de comprovação de regularidade junto as Contribuições Previdenciárias, junto ao FGTS, e Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT;

2.5. Os documentos de cobrança, juntamente com as Certidões deverão ser entregues pela Contratada, ao fiscal do Contrato, com protocolo de recebimento;

2.6. Caso o objeto executado seja faturado em desacordo com as disposições previstas neste Edital, no Termo de Referência anexo a este gerado para a sua execução, ou sem a observância das formalidades legais pertinentes, a licitante vencedora deverá emitir e apresentar novo documento de cobrança, não configurando atraso no pagamento;

2.7. Após o atesto do documento de cobrança, que deverá ocorrer no prazo de até 5 (cinco) dias úteis contados do seu recebimento, o fiscal do Contrato deverá encaminhá-lo para pagamento;

2.8. O pagamento será efetuado no prazo de até 30 (trinta) dias contados da data de apresentação da nota fiscal eletrônica, devidamente atestada pela fiscalização da Contratante, em cumprimento da perfeita entrega do objeto e prévia verificação da regularidade fiscal da Contratada;

2.9. Havendo atraso no pagamento que tenha dado causa a Contratante, a Contratada fará jus a 0,033% (trinta e três milésimo por cento) por dia útil de atraso, calculado sobre o valor da fatura em atraso, fazendo jus a Contratante ao mesmo percentual de desconto em caso de antecipação do pagamento;



2.10. Durante a sua vigência, os preços registrados serão fixos e irreajustáveis, exceto nas hipóteses devidamente comprovadas de quebra do equilíbrio econômico-financeiro, nos termos do art. 124, da Lei Federal 14.133/2021 c/c os art. 19 e 20 termos do Decreto Municipal nº 4.470/2024;

2.11. Se comprovada a redução dos preços praticados no mercado, a Administração convocará a Contratada para, após negociação, redefinir os preços e alterar a Ata de Registro de Preços.

3 - DA DOTAÇÃO DE COBERTURA DOS MATERIAIS REGISTRADOS:

3.1. A despesa decorrente desta Ata de Registro de Preços correrá à conta da seguinte Dotação Orçamentária:

a) Órgão: 02.000, **Unidade:** 02.002, **Funcional:** 26.122.0008, **Projeto/Atividade:** 2.014, **Elemento:** 3.3.90.30.00.00.00.00, **Código Reduzido:** 93, da Secretaria Municipal de Administração.

4 - DA VALIDADE E DA ADESÃO:

4.1. Homologado o resultado da licitação, será formalizada a Ata de Registro de Preços, que constitui documento vinculativo obrigacional, com características de compromisso para futura contratação, com validade de **12 (doze) meses** contados a partir de sua assinatura, podendo ser prorrogada por igual período desde que comprovada a vantajosidade dos preços;

4.2. A existência de preços registrados não obriga o Município de Itatiaia a firmar as contratações que deles poderão advir, facultando-se a realização de licitação específicas para a aquisição de produtos e/ou materiais ora licitados nos termos do art 25 do Decreto Municipal nº 4.470/2024;

4.3. A entrega dos materiais registrados, quando solicitados pela Administração Municipal, se dará através de Solicitação de Fornecimento, obrigatoriamente formalizada dentro do prazo de vigência da Ata, pela Secretaria Municipal de Administração;

4.4. A Ata de Registro de Preços decorrente do presente Pregão poderá ser aderida , nos termos do art. 86 da Lei Federal 14.133/2021 c/c art. 23 e 24, do Decreto Municipal n.º 4.470/2024;

4.5. Constitui-se Órgão Gerenciador da Ata de Registro de Preços decorrente deste Pregão de SRP a Secretaria Municipal de Administração, através do Departamento de Licitações, em relação à autorização de adesão, validade dos preços e sua economicidade, e todos os demais atos definidos no Decreto Municipal n.º 4.470/2024, e como Órgão Gestor/Participante a Secretaria Municipal de Administração;

4.6. Os Municípios ou Órgãos Não Participantes que solicitarem adesão à Ata serão os únicos e totais responsáveis em relação à economicidade da Ata aderida.

4.7. Os pedidos de adesão à presente Ata deverão iniciar-se por pedido formulado pelo Gestor Público, do Município ou Órgão não Participante, através de ofício de solicitação de adesão encaminhado ao Prefeito Municipal de Itatiaia;

5 - DO CONTROLE E DA ALTERAÇÃO DE PREÇOS:

5.1. Durante a sua vigência, os preços registrados serão fixos e irreajustáveis, exceto nas hipóteses devidamente comprovadas de quebra do equilíbrio econômico-financeiro, nos



termos do art. 124, da Lei Federal 14.133/2021 c/c os art. 19 e 20 do Decreto Municipal nº 4.470/2024;

5.2. Se comprovada a redução dos preços praticados no mercado, a Administração convocará a empresa vencedora para, após negociação, redefinir os preços e alterar a Ata de Registro de Preços.

6 - DAS OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES:

6.1. As obrigações e responsabilidades em relação à execução da presente Ata são aquelas definidas para Contratada e Contratante no Edital Licitatório do qual a presente Ata se originou, conforme abaixo:

6.2. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:

a) A Contratada executará o objeto por sua exclusiva conta e responsabilidade, inclusive a referente a perdas e danos contra terceiros, ônus e obrigações concernentes à legislação fiscal, social, trabalhista e tributária;

b) Cumprir as exigências de reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas em outras normas específicas, nos termos do art. 116, da Lei Federal nº 14.133/2021;

c) **A Contratada deverá manter sempre atualizada a condição de habilitação exigida no Edital, durante toda a vigência da Ata de Registro de Preços, podendo a fiscalizadora exigir a comprovação desta manutenção sempre que julgar necessário;**

d) As despesas com transporte, fretes, bem como qualquer outra relacionada à entrega do objeto são de total responsabilidade da proponente;

e) A empresa deverá disponibilizar um funcionário e dispor de número telefônico e e-mail para contato imediato da Contratante;

f) Informar a Contratante sobre qualquer dificuldade, imprevisto ou alteração no objeto da licitação ou data e forma de entrega, com a devida justificativa;

g) Demais obrigações previstas no Edital Licitatório e seus anexos.

6.3. DAS RESPONSABILIDADES CIVIS DA CONTRATADA:

a) A Contratada é responsável pela indenização de danos causados em decorrência de negligência, omissão, imperícia ou imprudência praticadas por seus empregados, profissionais ou prepostos.

b) A fiscalização ou acompanhamento da execução da contratação pelos órgãos da PMI não excluem as responsabilidades da Contratada.

6.4. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE:

a) Efetuar o pagamento à Contratada, na forma estabelecida no Edital licitatório e seus anexos;

b) Fornecer todos os elementos básicos e dados complementares à execução do objeto;

c) Notificar, por escrito, quaisquer irregularidades que venham a ocorrer, em função da execução do objeto;

d) Demais obrigações previstas no Edital Licitatório e seus anexos.



7 - DAS SANÇÕES E PENALIDADES:

7.1. No caso de descumprimento total ou parcial das condições desta Ata de Registro de Preços ou cometimento das faltas dispostas no artigo 155, da Lei Federal nº 14133/2021, o Município, sem prejuízo das perdas e danos e das multas cabíveis, nos termos da Lei Civil, aplicará à Contratada, conforme o caso, as penalidades previstas no artigo 156 da mesma Lei, observado a ampla defesa e contraditório, pela ordem, as seguintes penalidades:

I - Advertência escrita - comunicação formal de desacordo quanto à conduta do fornecedor sobre o descumprimento da Ata e outras obrigações assumidas, e a determinação da adoção das necessárias medidas de correção;

II - Multa - deverá observar os seguintes limites máximos:

a) 0,33% (trinta e três centésimos por cento) por dia, até o trigésimo dia de atraso, calculado sobre o valor da fatura a ser entregue, por dia de atraso na entrega do objeto;

b) 10% (dez por cento) sobre o valor do contrato ou da Ata de Registro de Preços, independente da aplicação de outras sanções previstas em lei, nas hipóteses de o adjudicatário se recusar a assinar o contrato ou a Ata de Registro de Preços, ou não aceitar ou retirar a ordem de fornecimento, caso de recusa em efetuar a garantia contratual ou apresentar documentos irregulares ou falsos;

c) 20% (vinte por cento) sobre o valor do fornecimento, serviço ou obra não realizada, no caso de atraso superior a 30 (trinta) dias, ou entrega de objeto com vícios ou defeitos ocultos que o torne impróprio ao uso a que é destinado, ou diminuam-lhe o valor ou, ainda, fora das especificações contratadas;

III) Impedimento de licitar e contratar com a Administração Pública pelo prazo de até 03 (três) anos, quando cometido as infrações previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do caput do art. 155;

IV) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública pelo prazo de até 03 (três) anos, quando cometido as infrações administrativas previstas nos incisos VIII, IX, X, XI e XII do caput do art. 155 desta Lei, bem como pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do caput do referido artigo.

7.2. No caso de reincidência específica, a multa moratória deverá corresponder ao dobro do valor daquela que tiver sido inicialmente imposta, porém deverá observar sempre o limite máximo de 30% (trinta por cento) do valor da contratação;

7.3. As sanções previstas nos incisos I, III e IV da cláusula 8.1 poderão ser aplicadas cumulativamente à prevista no inciso II, assegurado o direito de defesa prévia do interessado no prazo de 05 (cinco) dias úteis.

8 - DO CANCELAMENTO E DA REVOGAÇÃO DO REGISTRO DE PREÇOS:

8.1. A Contratada Registrada poderá ter seu Registro de Preços cancelado por intermédio de processo administrativo específico, assegurados o contraditório e a ampla defesa, nos termos do art. 21 e 22 do Decreto Municipal nº 4.470/2024, nos seguintes casos:

8.1.1. Por iniciativa do Município quando a Detentora do registro:

a) Descumprir as condições da Ata de Registro de Preços;

b) Não assinar a Ata de Registro de Preços e/ou retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

c) Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado;



d) Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do artigo 156 da Lei Federal nº 14.133, de 01 de abril de 2021 e suas alterações.

8.2. O cancelamento do Registro de Preços pode ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da Ata, devidamente comprovados por razão de interesse público ou a pedido do Fornecedor.

8.2.1. A comunicação do cancelamento do Registro de Preço, nos casos previstos item **8.2**, deve ser realizada por correspondência com aviso de recebimento ou protocolo, juntando-se comprovante nos autos do Registro de Preços;

8.2.2. No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço do Fornecedor, a comunicação deve ser feita por publicação em veículo oficial de divulgação, assegurado o prazo recursal de 5 (cinco) dias.

8.3. Em qualquer das hipóteses acima, concluído o processo, o Município fará o devido apostilamento da revisão ou cancelamento do registro, no processo administrativo correspondente.

8.4. A Ata de Registro de Preços poderá ser revogada pelo Município:

8.4.1. Automaticamente;

8.4.2. Por decurso de prazo de vigência;

8.4.3. Quando não restarem fornecedores registrados;

8.4.4. Pelo Município, quando caracterizado o interesse público.

9 - DA INTEGRALIDADE:

Fazem parte integrante da presente Ata o Edital da Dispensa Eletrônica n.º ____/2025, a proposta financeira da Contratada, e o Processo Administrativo n.º ____/2025, independente de transcrição ou menção expressa.

10 - DO REGIME JURÍDICO:

A legislação aplicável à execução desta Ata de Registro de Preços é Lei Federal n.º 14.133/2021 e suas alterações, a Lei Complementar n.º 123/2006 e os Decretos Municipais n.º 4.463/2024 e 4.470/2024 no que couber e principalmente nos casos omissos.

11 - DO FORO:

O Foro para dirimir quaisquer dúvidas referentes a este Contrato é o da Comarca de Itatiaia, pelo privilégio do § 1º, do art. 92, da Lei Federal n.º 14.133/2021 e suas alterações.

E, por estarem justos e contratados, assinam a presente Ata em 04 (quatro) vias de igual teor e forma e para o mesmo fim.

Itatiaia/ RJ, ____ de ____ de 2025.

Secretaria Municipal de Administração
(Contratante)

Sr.
Empresa
(Contratada)